

COMUNICADO OFICIAL | Nº 86

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof. **DATA:** 11/10/2022

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, em reunião de 11 de outubro de 2022:

- Sanções aplicadas no âmbito dos processos sumários, conforme mapa anexo;
- Acórdão proferido no âmbito do Processo de Inquérito n.º 22-21/22;
- Despacho decisão proferido no âmbito do Processo Disciplinar n.º 05-22/23;
- Acórdão proferido no âmbito do Processo Disciplinar n.º 18-22/23;
- Acórdão no âmbito do Recurso Hierárquico Impróprio n.º 03-22/23.

Com os melhores cumprimentos,

RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO











FUTEBOL 11 PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.066.0 Vitória Sc, Sad v SL Benfica, SAD (01-10-2022 20:30) » Liga Portugal Bwin	8ª Jornada

1023 SL BENFICA, SAD

SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD С 1023 AGUARDA AG

ESCLARECIMENTO

1213 VITÓRIA SC, SAD

AGUARDA ESCLARECIMENTO С 1213 VITÓRIA SPORT CLUBE, AG **FUTEBOL SAD**

203.01.070.0 Marítimo da Madeira, Futebol SAD v Casa Pia Atlético Clube, Futebol Sduq, Lda (03-10-2022 20:15) » Liga Portugal Bwin 8ª Jornada

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

AGUARDA ESCLARECIMENTO 0 31725 RUI EMANUEL BATISTA AG

FONTES

Pag. 1 de 20 11-10-2022





	203.01.074.0 \$	SL Benfica, SAD v Rio Ave Fc, S	30) duq	-10-2022	18:00) » Liga Portugal Bwin	9ª Jornada
	918 RIO AVE F	C, SDUQ				
J	989592	JOAO PEDRO LOUREIRO COSTA			REPREENSÃO	Art ^o 164.3
J	989592	JOAO PEDRO LOUREIRO COSTA	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3
	(3º amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	887559	PEDRO MIGUEL GASPAR AMARAL			REPREENSÃO	Art⁰164.4
J	887559	PEDRO MIGUEL GASPAR AMARAL	EUR	71.00	MULTA	Artº164.4
	(4º amarelo) (Montante das Mult	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
С	918	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA			REPREENSÃO	Art.º 119.3
С	918	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	730.00	MULTA	Art.º 119.3
	sociedade desportiv partida pelo capitão Santos.»- Conforme (Reincidência - Ex v	do jogo - «A 2ª parte do jogo iniciou-se com va visitante ao túnel de acesso ao relvado o da referida sociedade desportiva, se deve e Relatório do Árbitro e do Delegado da LPI vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPFP - Conforme o as - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)	iue, segund u a uma ind ⊏P)	o justificaçã isposição se	o apresentada ao árbitro da	
J	1330519	PETAR MUSA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
·	(1º amarelo)	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)	20	000		7.00 10 11
С	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	8925.00	MULTA	Art⁰187.1.B)
	piso 0, setor 26, ber por adeptos afetos suas vestes, cachec lights e potes de fur PIRÓTECNICOS (Visitado - Sul/Piso (Visitado - Sul/Piso (Visitado - Sul/Piso (Visitado - Norte/Piso (Visitado - Sul/Piso (Violação dos deverliga Portugal e n.º (Reincidência - Ex visitado -	correto do público — «Os artefactos pirotécim como na bancada sul, piso 0, setores 8, à sociedade desportiva visitada - SL Benfic cóis e cânticos entoados, alusivos a essa s mo, no total de 17 engenhos pirotécnicos. (.): //Setor 9 - 2 Petardo -18:09; //Setor 10 - 1 Petardo -18:10; //Setor 9 - 1 Flashlight - 18:14; //Setor 8 - 2 Pote de Fumo 18:14; //Setor 9 - 2 Flashlight - 18:19; //Setor 9 - 2 Flashlight - 18:23; //Setor 13 - 1 Flashlight - 18:23; //Setor 10 - 1 Petardo - 19:17; //Setor 10 - 1 Petardo - 19:18; //Setor 10 - 1 Petardo - 19:57; //Setor 13 - 1 Petardo - 19:57; //Setor 13 - 1 Petardo - 20:00; //Setor 13 - 2 Petardo - 20:01.» — Conform res inscritos no art. ° 35.°, n.° 1, al. b), c), f) 1 do art. ° 127.° do RDLPFP) vi art. ° 53.°, n.° 1, al. a), e n.° 2 e artigo 56°, as - Ex vi art. ° 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)	9 e 10 e pis a, sendo os ociedade de () USO DE e o descrito e o) do Reg	o 3, setor 13 mesmos m esportiva. Fo E ENGENHO no Relatório	a, todos exclusivamente ocupados elhor identificados pela cor das oram deflagrados petardos, flash OS EXPLOSIVOS OU o do Delegado da LPFP) o do Delegado da LPFP) os Competições organizadas pela	

203.01.075.0 Boavista F.C., Futebol SAD v Marítimo da Madeira, Futebol SAD (09-10-2022 15:30) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada

166 BOAVISTA F.C., FUTEBOL SAD

Т	205244	ARMANDO GONCALVES TEIXEIRA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.2
Т	205244	ARMANDO GONCALVES TEIXEIRA	EUR	1632.00	MULTA	Art.º 168-A.2

(Expulsão de treinador -«Utilizou gestos e/ou linguagem ofensiva, insultuosa ou abusiva dirigindo -se ao árbitro e proferiu em tom irónico "à 2 anos que não me apitavas e continuas a mesma merda!".»- Conforme Relatório do Árbitro.) (Ex vi artigo 140º e artigo 168º, nº 1 e 3 do RDLPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º do RDLPFP – Conforme o cadastro do agente desportivo)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)

С Artº187.1.A) BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, **EUR** 204.00 **FUTEBOL SAD**

(Comportamento incorreto do público - «Aos 80, 90+2 e 90+4 minutos de jogo, os adeptos afetos ao Boavista FC, melhor identificados pela cor das suas vestes e cachecóis, localizados no sector nivel 1 da bancada topo sul, local exclusivamente reservado e ocupado por adeptos desta sociedade desportiva (DENTRO DAS ZCEAP), entoaram em uníssono "Filho da puta", quando da reposição da bola em jogo pelo guarda redes do visitante.»- Conforme Relatório do Delegado da LPFP)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)

(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)

C BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, Arto187.1.B) **EUR** 1275.00 MULTA **FUTEBOL SAD**

(Comportamento incorreto do público - «O engenho supra referido, às 16h58 foi deflagrada por adeptos afetos ao Boavista FC, identificados com camisolas, cachecóis, bandeiras e outros adereços do clube, situados na bancada topo sul, nivel 1, exclusivamente destinada a estes adeptos. (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS

Visitado - Topo Sul/Nível 1 - 1 Pote de Fumo - 16:58.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela

Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLPFP)
(Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56º, nº 5, todos do RDLPFP – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)

C	166	FUTEBOL SAD			ESCLARECIMENTO	AG
0	245595	GERMANO ANTONIO REIS PIRES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.1
0	245595	GERMANO ANTONIO REIS	EUR	612.00	MULTA	Art.º 168-A.1

(Expulsão de auxiliar técnico - «Teve um comportamento irresponsável, saindo deliberadamente da área técnica para protestar decisões da equipa de arbitragem.» «No que diz respeito ao Sr. Germano Pires, o mesmo saiu da sua área técnica (banco suplementar) com o propósito de contestar decisões da equipa de arbitragem junto do árbitro assistente N.1, sendo este comportamento (levantar-se do seu lugar, sair da sua área técnica e dirigir-se a um elemento da equipa de arbitragem) entendido pela equipa de arbitragem como um claro manifestar desacordo e colocando em causa a autoridade da mesma perante os intervenientes do jogo e espectadores no estádio. Face ao imenso ruido no estádio no momento, não foram percetíveis quaisquer palavras que o mesmo possa ter proferido. - Conforme Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados por este.)

(Ex vi Lei 12 das Leis do Jogo e artigo 168°, nº 1 e 3 do RDLPFP) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55°, nº 1, al. a) e nº3, artigo 56°, nº 2 e 5, ambos do RDLPFP – Conforme cadastro

do agente desportivo)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)

D NUNO MIGUEL CARDOSO 408.00 MULTA Arto141 231639 **EUR RIBEIRO**

(Inobservância de outros deveres - «Entrou em confrontação com um elemento da equipa adversária, o senhor José Neves.» «O Sr. José Neves, treinador-adjunto do Marítimo, e o Sr. Nuno Ribeiro, Diretor de segurança do Boavista FC, entraram em confrontação fora das respetivas áreas técnicas. O simples facto de o fazerem fora das suas áreas técnicas é motivo para expulsão, no entanto eles durante uma pequena altercação, confrontaram-se, ficando frente a frente e preferindo palavras um para outro, palavras essas que não foram percetíveis por parte da equipa de arbitragem face ao imenso ruido que se encontrava no estádio no momento.» - Conforme Relatório do Árbitro e nos esclarecimentos prestados por este.)

(Ex vi artigo 19° do RDLPFP e artigo 51° do RCLPFP)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)

J	1019666	PEDRO JORGE GONCALVES MALHEIRO			REPREENSÃO	Art ^o 164.3
J	1019666	PEDRO JORGE GONCALVES MALHEIRO	EUR	41.00	MULTA	Artº164.3

(3° amarelo)

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)



J	728994	SALVADOR JOSE MILHAZES AGRA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
	417 MARÍTIM	O DA MADEIRA, FUTEBOL SAD				
J	1372469	JESUS ANDRES RAMIREZ DIAZ	EUR	36.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1287473	JOÃO AFONSO CRISPIM	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
	(2° amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	603262	JOSE EDGAR ANDRADE COSTA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	603262	JOSE EDGAR ANDRADE COSTA	EUR	72.00	MULTA	Artº164.3
	(3º amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
TA	171707	JOSE MANUEL CAMACHO NEVES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.1
TA	171707	JOSE MANUEL CAMACHO NEVES	EUR	1071.00	MULTA	Art.º 168-A.1
	segurança da equ Nuno Ribeiro, Diri simples facto de c altercação, confro percetíveis por pa Conforme Relatór (Ex vi Lei 12 das I (Circunstância ate do agente despon	nador -«Entrou na área técnica da equipa adve ipa adversária, o senhor Nuno Ribeiro.» «O S etor de segurança do Boavista FC, entraram e fazerem fora das suas áreas técnicas é motiv ntaram-se, ficando frente a frente e preferindo rte da equipa de arbitragem face ao imenso ru io do Árbitro e esclarecimentos prestados por Leis do Jogo e artigo 168°, nº 1 e 3 do RDLPF nunante - Ex vi art.º 55°, nº 1, al. a) e nº3, artig tivo) ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)	r. José Ne m confront o para exp p palavras d uido que se este.)	ves, treinado tação fora da oulsão, no e um para outi e encontrava	or-adjunto do Marítimo, e o Sr. as respetivas áreas técnicas. O ntanto eles durante uma pequena ro, palavras essas que não foram a no estádio no momento	
J	1287565	LEONARDO ANDRADE SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
	(2° amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
С	417	MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
J	1004548	RAFAEL ALEXANDRE SOUSA GANCHO BRITO	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2
	(2° amarelo) (Montante das Mu	ıltas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				

Pag. 4 de 20 11-10-2022





	203.01.076.0	SC Braga SAD v Gd Chaves, Sa	ıd (09-1	0-2022 20	0:30) » Liga Portugal Bwin	9ª Jornada
	1048 SC BRAG	A SAD				
J	1317741	ABEL RUIZ ORTEGA	EUR	44.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das Multa	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1314745	GORBY JEAN BAPTISTE	EUR	44.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das Multa	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1330678	SIMON BOKOTÉ BANZA	EUR	66.00	MULTA	Artº164.2
	(2° amarelo) (Montante das Multa	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
С	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	1041.00	MULTA	Artº187.1.A)
	reposição de bola er Inferior Setores A7 e uníssono, de forma e (Violação dos devere Liga Portugal)	guinte frase: "Gatuno, gatuno, gatuno, gatun m jogo por parte do Guarda-redes da Equipa e A8, vestindo indumentária e adereços alus clara e audível, a seguinte frase: "Filho da p es inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e us - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)	a Visitante, ivos ao clu uta".»– Co	adeptos sit be da Equip Informe Rela	uados na Bancada Nascente pa Visitada, entoaram em atório do Delegado da LPFP)	
С	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	2710.00	MULTA	Art ^o 187.1.B)
	Setores A7 e A8, verincandescente, sem 90+2'-2P, adeptops ao clube da Equipa y normal decurso do jo (Violação dos devere Liga Portugal e n.º 1 (Reincidência - Ex vi	orreto do público — «3.Ao minuto 90+2'-2P, stindo indumentária e adereços alusivos ao arremesso para o terreno de jogo e sem int situados na Bancada Nascente Inferior Setc visitada, deflagraram dois flash lights, sem a ogo.» — Conforme o descrito no Relatório do es inscritos no art. ° 35.°, n.° 1, al. b), c), f) e do art. ° 127.° do RDLPFP) i art. ° 53.°, n.° 1, al. a), e n.° 2 e artigo 56°, r. s Ex vi art. ° 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)	clube da E erferência pres A7 e A arremesso o Delegado o) do Regu	Equipa visita no normal d 18, vestindo para o terre da LPFP) ulamento da	da, deflagraram uma tocha lecurso do jogo. 4.Ao minuto indumentária e adereços alusivos no de jogo e sem interferência no as Competições organizadas pela	
J	878968	TIAGO MAGALHAES SA	EUR	44.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das Multa	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1220831	VITOR TORMENA FARIAS	EUR	44.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das Multa	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				

	622 GD CHA	VES, SAD				
J	1377408	ABASS ISSAH	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1217679	LUTHER WESLEY SINGH	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das M	lultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	840916	NELSON MACEDO MONTE			REPREENSÃO	Artº164.4
J	840916	NELSON MACEDO MONTE	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
	(4º amarelo) (Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1184735	PAULO VITOR FAGUNDES ANJOS	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
	(2º amarelo) (Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	823837	RICARDO MARTINS GUIMARAES			REPREENSÃO	Artº164.4
J	823837	RICARDO MARTINS GUIMARAES	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
	(4º amarelo)					
:	(Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) nta Clara Açores SAD v Sporting (Cp, Sad	(08-10-2	2022 15:30) » Liga Portugal Bwin	9ª Jornada
:	(Montante das M 203.01.077.0 Sa	,	Cp, Sad	(08-10-2	2022 15:30) » Liga Portugal Bwin	9ª Jornada
J	(Montante das M 203.01.077.0 Sa	nta Clara Açores SAD v Sporting (Cp, Sad EUR	(08-10-2 43.00	2022 15:30) » Liga Portugal Bwin MULTA	9ª Jornada Artº164.2
	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA (1216823 (2° amarelo)	nta Clara Açores SAD v Sporting (CLARA AÇORES SAD ALLANO BRENDON SOUZA LIMA				
J	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA (1216823 (2° amarelo)	nta Clara Açores SAD v Sporting (CLARA AÇORES SAD ALLANO BRENDON SOUZA LIMA Julias - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP) PAULO EDUARDO FERREIRA				
J	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA (1216823 (2° amarelo) (Montante das M 1372522 (2° amarelo)	nta Clara Açores SAD v Sporting (CLARA AÇORES SAD ALLANO BRENDON SOUZA LIMA ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)	EUR	43.00	MULTA	Art⁰164.2
J	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA (1216823 (2° amarelo) (Montante das M 1372522 (2° amarelo)	nta Clara Açores SAD v Sporting (CLARA AÇORES SAD ALLANO BRENDON SOUZA LIMA Lultas - Ex. vi. art. 36.°, n.º 1 e 2, do RDLPFP) PAULO EDUARDO FERREIRA GODINHO	EUR	43.00	MULTA	Art⁰164.2
J	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA C 1216823 (2° amarelo) (Montante das M 1372522 (2° amarelo) (Montante das M	nta Clara Açores SAD v Sporting (CLARA AÇORES SAD ALLANO BRENDON SOUZA LIMA Lultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) PAULO EDUARDO FERREIRA GODINHO Lultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP RICARDO JORGE OLIVEIRA	EUR	43.00	MULTA	Artº164.2 Artº164.2
J	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA (1216823 (2° amarelo) (Montante das M 1372522 (2° amarelo) (Montante das M 905256 905256 (3° amarelo)	nta Clara Açores SAD v Sporting (CLARA AÇORES SAD ALLANO BRENDON SOUZA LIMA ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) PAULO EDUARDO FERREIRA GODINHO ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO RICARDO JORGE OLIVEIRA	EUR	43.00 43.00	MULTA MULTA REPREENSÃO	Art°164.2 Art°164.2 Art°164.3
n n	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA (1216823 (2° amarelo) (Montante das M 1372522 (2° amarelo) (Montante das M 905256 905256 (3° amarelo)	ALLANO BRENDON SOUZA LIMA ALLANO BRENDON BRENDON ALLANO BRENDON BRENDON ALLAND BRENDON BRENDON ALLAND BRENDON	EUR	43.00 43.00	MULTA MULTA REPREENSÃO	Art°164.2 Art°164.2 Art°164.3
	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA C 1216823 (2° amarelo) (Montante das M 1372522 (2° amarelo) (Montante das M 905256 905256 (3° amarelo) (Montante das M	nta Clara Açores SAD v Sporting (CLARA AÇORES SAD ALLANO BRENDON SOUZA LIMA Lultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) PAULO EDUARDO FERREIRA GODINHO Lultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO Lultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) SANTA CLARA	EUR	43.00 43.00	MULTA MULTA REPREENSÃO MULTA AGUARDA	Art°164.2 Art°164.3 Art°164.3
C 1	(Montante das M 203.01.077.0 Sa 304 SANTA C 1216823 (2° amarelo) (Montante das M 1372522 (2° amarelo) (Montante das M 905256 905256 (3° amarelo) (Montante das M 304	CLARA AÇORES SAD V Sporting CLARA AÇORES SAD ALLANO BRENDON SOUZA LIMA Lultas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP) PAULO EDUARDO FERREIRA GODINHO Lultas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO RICARDO JORGE OLIVEIRA ANTONIO Lultas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP) SANTA CLARA AÇORES, FUTEBOL SAD	EUR	43.00	MULTA MULTA REPREENSÃO MULTA AGUARDA ESCLARECIMENTO	Artº164.2 Artº164.3 Artº164.3 Artº164.3



CONSELHO DE **DISCIPLINA**SECÇÃO PROFISSIONAL

DATA DA REUNIÃO:11-10-2022

	1095 SPORTING	G CP, SAD				
J	1321132	ANTÓNIO ADAN GARRIDO	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
	(2° amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1244573	MATHEUS REIS LIMA	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
	(2° amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	820756	NUNO MIGUEL GOMES SANTOS			REPREENSÃO	Artº164.3
J	820756	NUNO MIGUEL GOMES SANTOS	EUR	102.00	MULTA	Artº164.3
	(3º amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
С	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR	3876.00	MULTA	Art.º 87.º-B. 2.b)

(Incumprimento de deveres relativos à realização das entrevistas regulamentares - «O jogador do Sporting CP, Adan, selecionado para falar na Superflash e receber o prémio do Homem do jogo, atrasou-se a chegar ao local da entrevista rápida, não obstante todas as diligências dos Delegados da Liga, junto do Diretor de Imprensa do Sporting CP, Filipe Dinis, para que o jogador Adan se apresentasse o mais célere possivel no referido local.» «(...) informamos que após toda a equipa do Sporting ter recolhido ao balneário, o referido jogador, chegou ao local da entrevista rápida, seis minutos após o final da intervenção do jogador do Santa Clara na mesma.»- Conforme relatado no Relatório do Delegado da LPFP e nos esclarecimentos prestados por este.) (Ex vi artigo 87°-8, n° 1 do RDLPFP e artigo 90° do RCLPFP) (Montante das Multas - Ex vi art.° 36.°, n.° 1 e 2 do RDLPFP)

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 10.10.2022 e dos esclarecimentos prestado pelo delegado da LPFP no dia 11.10.2022. O arguido apresentou alegações no dia 11.10.2022, referindo, com relevância para a presente análise, que «(...) Nos termos do artigo 90.º do RCLPFP: "Após o final de cada jogo transmitido em direto, logo que possível e caso os clubes a ela não se oponham, realiza-se uma entrevista denominada Superflash, conduzida pelo operador televisivo titular do direito de transmissão do jogo". Ao contrário da denominada flash interview (regulada no art. 91.º RCLPFP), a realização da superflash não é obrigatória para os clubes ou os jogadores, realizando-se apenas quando aqueles "a ela não se oponham" e em função da sua disponibilidade após o encontro ("logo que possível"), sem qualquer delimitação temporal que não seja a do seu limite máximo de 60 segundos de duração. Sublinha-se: a realização da e a participação na superflash são opcionais, e, quando efectivamente ocorrem, têm por únicos referenciais temporais a realização "logo que possível" e a duração máxima de 60 segundos. A Sporting SAD, em colaboração com a organização do jogo e o operador televisivo, não se opôs à realização da superflash, disponibilizando o seu jogador Adán, considerado o Homem do Jogo, para nela participar logo que foi possível após o término do encontro. A participação do jogador na superflash só se tornou efectivamente possível após ter o mesmo recolhido ao balneário (...)». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que se encontram verificados os pressupostos para aplicação da norma, uma vez o artigo 87º-B não distingue o tipo de entrevista e a partir do momento em que há concordância na sua realização ficam sujeitos à estatuição do nº 2 da referida norma.)

Pag. 7 de 20 11-10-2022



	553 FC VIZE	LA. SAD				
_		•			~	
С	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Art.º 119.3
С	553	FUTEBOL CLUBE VIZELA, FUTEBOL SAD	EUR	980.00	MULTA	Art.º 119.3
	atraso de quatro qualquer justific (Reincidência -	o e reinício do jogo - «A primeira parte iniciou o o minutos, ambas por atraso das duas equipa ação pelas mesmas.»- Conforme Relatório do Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPFP - Conforme Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)	s, visitada e Árbitro e do	visitante, se Delegado (em que tenha sido apresentada	
J	812968	RAPHAEL GREGORIO GUZZO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	812968	RAPHAEL GREGORIO GUZZO	EUR	62.00	MULTA	Artº164.7
	(5º amarelo) (Montante das I	Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP,)			
	180 CASA P SDUQ, LDA	PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL				
J	773128	AFONSO MIGUEL CASTRO VILHENA TAIRA			REPREENSÃO	Artº164.4
J	773128	AFONSO MIGUEL CASTRO VILHENA TAIRA	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
	(4º amarelo) (Montante das l	Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)			
С	180	CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA			REPREENSÃO	Art.º 119.3
С	180	CASA PIA ATLÉTICO CLUBE, FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	980.00	MULTA	Art.º 119.3
	atraso de quatro qualquer justific (Reincidência -	o e reinício do jogo - «A primeira parte iniciou o o minutos, ambas por atraso das duas equipas ação pelas mesmas.»- Conforme Relatório do Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPFP - Conforme Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)	s, visitada e Árbitro e do	visitante, se Delegado (m que tenha sido apresentada	
J	820056	JOAO ANICETO GRANDELA NUNES	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
	(2º amarelo) (Montante das I	Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP,)			
J	1372456	TAKAHIRO KUNIMOTO	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
	(2º amarelo) (Montante das I	Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP,)			
	203.01.079.0	Gil Vicente FC, SDUQ v Estoril Pra	aia, Sad (07-10- <u>2</u> 0	22 20:15) » Liga Portugal Bwin 9ª Jor	nada
		IL PRAIA, SAD				
J	1373357	BAMIDELE ISA YUSUF	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das I	Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP,)			
J	1372362	JAMES EDWARD MANFRED LEA SILIKI			REPREENSÃO	Artº164.3

EUR 41.00

MULTA

JAMES EDWARD MANFRED LEA

SILIKI

(3° amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)

1372362

Artº164.3



CONSELHO DE DISCIPLINA SECCÃO PROFISSIONAL

DATA DA REUNIÃO:11-10-2022

TΑ 211222 MARCO AURELIO CARVALHO JOGOS DE SUSPENSÃO Art.º 168-A.2 **PIMENTA**

TA 211222 MARCO AURELIO CARVALHO FUR 1632.00 MULTA Art.º 168-A.2 **PIMENTA**

(Expulsão de treinador -«Lançar deliberadamente uma bola para o interior do terreno de jogo.»- Conforme Relatório do

(Ex vi artigo 168°, n° 1 e 3 do RDLPFP) (Reincidência - Ex vi art.° 54.° do RDLPFP – Conforme o cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 10.10.2022. O arguido apresentou alegações no dia 11.10.2022, acompanhado de um vídeo, tendo referido, com relevância para a presente análise, que: «(...) 2- O Relatório não descreve o motivo da expulsão, referindo somente na Descrição complementar que o Treinador "Lançou deliberadamente uma bola para o interior do terreno de jogo". 3- Após visualização das imagens vídeo em anexo ("sequence 01_10"), é possível verificar que o Treinador devolveu a bola que havia saído do terreno de jogo para o local em que seria efetuado o lançamento de linha lateral. 4- Neste caso, estamos perante uma situação que não é passível de expulsão, visto que não houve qualquer lançamento "deliberado" da bola para o interior do terreno de jogo. 5- O Treinador procura devolver a bola ao Jogador da Estoril Praia SAD que efetuaria o lançamento, conforme é visível pelas imagens vídeo apresentadas. 6- Para além do referido, importa ainda referir que o Relatório do árbitro não alude ao motivo da expulsão, pelo que o Treinador deve ser despenalizado. ». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPFP. Além disso, tratando-se de decisão da equipa de arbitragem, tomada durante jogo oficial, relativa à aplicação das leis do jogo, é a mesma, na ausência de evidência de fraude, má fé ou erro óbvio, insindicável, por força do princípio da autoridade do árbitro (e por conseguinte da doutrina da field of play), conforme estabelece expressamente o artigo 258 ° n.º1 da RDLPFP, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios.)

J	997346	PEDRO MIGUEL COSTA ALVARO			REPREENSÃO	Artº164.4
J	997346	PEDRO MIGUEL COSTA ALVARO	EUR	51.00	MULTA	Artº164.4
	(4º amarelo) (Montante das Mu	ltas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	986940	TIAGO MARIA ANTUNES GOUVEIA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
1	986940	TIAGO MARIA ANTLINES	FLIR	62.00	MI II TA	Δrt ⁰ 164.7

(Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)

GOUVEIA

(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 10.10.2022. O arguido apresentou alegações no dia 11.10.2022, acompanhado de um vídeo, tendo referido, com relevância para a presente análise, que «Após visualização das imagens vídeo, provenientes da transmissão televisiva do jogo pelo canal SportTv, que se anexam como meio de prova, podemos verificar que, em momento algum, o Jogador desrespeitou as leis do jogo. (...) verificase que a sua intenção é a de devolver a bola ao Adversário no local indicado para o lançamento de linha lateral e não a de criar qualquer conflito com a sua atuação. 4- De facto, como é evidente pelas imagens vídeo ora apresentadas, a bola sai do terreno do Jogo na zona correspondente à metade direita da área técnica do banco de suplentes da Estoril Praia SAD (vídeo em anexo "Sequence 01_9"). 5- Contudo, o Jogador do Gil Vicente FC preparava-se para efetuar o lançamento de linha lateral alguns metros à esquerda da linha delimitativa da referida área técnica. 6- É possível verificar, pelas imagens vídeo, que o Jogador Tiago Gouveia pretendia colocar a bola no local correto para o lançamento lateral e que não foi criado qualquer conflito por iniciativa deste Jogador. 7- Na verdade, o Jogador é imediatamente empurrado após agarrar a bola e, ainda assim, deixou a bola na zona indicada para o lançamento pelo que, a existir um conflito, o mesmo teria sido criado pelos Jogadores do Gil Vicente e não pelo Jogador. 8- Mais se refira que estes factos ocorreram na parte final de um longo período de tempo adicional, numa altura de particular emoção para todos os intervenientes, e que toda a situação foi rapidamente serenada em poucos segundos, não se instificando a advertência para o Jogador, sendo suficiente, no limite, o aviso. (...) 10- A advertência com cartão amarelo por uma alegada "criação de conflito" por ter agarrado a bola, sem utilização de qualquer linguagem ou tom ofensivos, é manifestamente desproporcionada e excessiva, na medida em que o Jogador não criou qualquer conflito, pelo que deve ser despenalizado.». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPFP. Além disso, tratando-se de decisão da equipa de arbitragem, tomada durante jogo oficial, relativa à aplicação das leis do jogo, é a mesma, na ausência de evidência de fraude, má fé ou erro óbvio, insindicável, por força do princípio da autoridade do árbitro (e por conseguinte da doutrina da field of play), conforme estabelece expressamente o artigo 258.º n.º1 da RDLPFP, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios.)



	557 GIL VICE	NTE FC, SDUQ				
J	1287673	ELDER SANTANA CONCEIÇÃO	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1330101	FRANCISCO JOSÉ NAVARRO ALIAGA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo) (Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
С	557	GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL, SDUQ, LDA	EUR	490.00	MULTA	Art ^o 187.1.A)
	visitante se prepa poente, melhor id em coro "filho da bancadas nascer cachecois e t'shir (Violação dos dev Liga Portugal)	incorreto do público — «Aos minutos 90+4 e 9 arava para repor a bola em jogo, adeptos da e lentificados pelos canticos de apoio e adereço puta". Ao minuto 90+7, depois do golo da equ te e poente, melhor identificados pelos cantic ts, gritaram em coro "gatuno, gatuno, gatuno" veres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e ultas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)	quipa visita s usados, i iipa visitant os de apoid »– Confori	ida, instalad nomeadame e, adeptos d o e adereços me Relatório	los nas bancadas nascente e inte cachecois e t'shirts, gritaram da equipa visitada, instalados nas s usados, nomeadamente o do Delegado da LPFP)	
J	1372409	KEVIN VILLODRES MEDINA	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
	(2° amarelo) (Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	1317939	VITOR CARVALHO VIEIRA	EUR	31.00	MULTA	Artº164.2
	(2º amarelo) (Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
203.01	.080.0 Portimor	nense, Sad v Futebol Clube Porto	, Futebo	I SAD (0	8-10-2022 18:00) » Liga Portugal Bwin	9ª Jornada
	893 PORTIMO	ONENSE, SAD				
J	950118	GONCALO FARIA COSTA	EUR	21.00	MULTA	Artº164.1
	(1º amarelo)					
	(Montante das M	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)				
J	(Montante das Mi 1321400	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	•	PEDRO HENRIQUE DE	EUR	1 62.00	JOGOS DE SUSPENSÃO MULTA	Artº164.7 Artº164.7
J	1321400 1321400 (5° amarelo)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE	EUR			
J	1321400 1321400 (5° amarelo)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA	EUR			
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das Mi	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES RUI PEDRO RIBEIRO	EUR		MULTA	Artº164.7
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das Mi 900223 900223 (3° amarelo)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES		62.00	MULTA REPREENSÃO	Artº164.7 Artº164.3
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das Mi 900223 900223 (3° amarelo)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES		62.00	MULTA REPREENSÃO	Artº164.7 Artº164.3
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das Mi 900223 900223 (3° amarelo) (Montante das Mi 1322276 (2° amarelo)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)	EUR	62.00	MULTA REPREENSÃO MULTA	Artº164.7 Artº164.3 Artº164.3
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das M. 900223 900223 (3° amarelo) (Montante das M. 1322276 (2° amarelo) (Montante das M.	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) YAGO CARIELLO RIBEIRO	EUR	62.00	MULTA REPREENSÃO MULTA	Artº164.7 Artº164.3 Artº164.3
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das M. 900223 900223 (3° amarelo) (Montante das M. 1322276 (2° amarelo) (Montante das M.	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) YAGO CARIELLO RIBEIRO	EUR	62.00	MULTA REPREENSÃO MULTA	Artº164.3 Artº164.3
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das Mil 900223 900223 (3° amarelo) (Montante das Mil 1322276 (2° amarelo) (Montante das Mil 529 FUTEBO 823465 (2° amarelo)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) YAGO CARIELLO RIBEIRO ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) L CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD FABIO RAFAEL RODRIGUES	EUR	62.00 41.00 31.00	MULTA REPREENSÃO MULTA MULTA	Art°164.3 Art°164.3 Art°164.3
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das Mil 900223 900223 (3° amarelo) (Montante das Mil 1322276 (2° amarelo) (Montante das Mil 529 FUTEBO 823465 (2° amarelo)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) YAGO CARIELLO RIBEIRO ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) L CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD FABIO RAFAEL RODRIGUES CARDOSO	EUR	62.00 41.00 31.00	MULTA REPREENSÃO MULTA MULTA	Art°164.3 Art°164.3 Art°164.3
J	1321400 1321400 (5° amarelo) (Montante das Mil 900223 900223 (3° amarelo) (Montante das Mil 1322276 (2° amarelo) (Montante das Mil 529 FUTEBO 823465 (2° amarelo) (Montante das Mil 1287455 (2° amarelo)	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREIA ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) YAGO CARIELLO RIBEIRO ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP) L CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD FABIO RAFAEL RODRIGUES CARDOSO ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)	EUR EUR	62.00 41.00 31.00	MULTA REPREENSÃO MULTA MULTA	Art°164.3 Art°164.3 Art°164.2 Art°164.2

203.01.081.0 FC Paços Ferreira, SDUQ v Vitória Sc, Sad (08-10-2022 20:30) » Liga Portugal Bwin 9ª Jornada



520 FC PAÇOS FERREIRA, SDUQ

J	1372785	ERICK STEVEN FERIGRA BURNHAM	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1					
	(1º amarelo) (Montante das Mul	tas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)									
С	520	FUTEBOL CLUBE PACOS FERREIRA SDUQ LDA	EUR	393.00	MULTA	Artº187.1.A)					
	(Comportamento incorreto do público – «AOS 44 MINUTOS DA 2ª PARTE, OS ADEPTOS SITUADOS NA BANCADA CENTRAL NORTE E NASCENTE, AFETOS AO FUTEBOL CLUBE PAÇOS DE FERREIRA, PERFEITAMENTE IDENTIFICADOS COM CAMISOLAS E CACHECÓIS, GRITARAM EM UNISSONO PARA O ÁRBITRO, O SEGUINTE "GATUNO, GATUNO, GATUNO" – Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)										
С	520	FUTEBOL CLUBE PACOS FERREIRA SDUQ LDA	EUR	700.00	MULTA	Artº127.1					
	(Inobservância de outros deveres – Entrada e permanência de materiais pirotécnicos – Objetos não autorizados – « () USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÔTECNICOS (): Visitante - TOPO POENTE- 2 Flashlight - 22:04.» – Conforme descrito no relatório do Delegado LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art. 35°, n.º 1, al. f) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal, no art. 6.º, al. g), art. 9.º, n.º 1 al. m), subalínea vi) e art. 10.º, n.º 1, al. c) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e no art. 8.º, n.º 1 al. g), no art. 22.º, n.º 1, al. d) e no art. 23.º, n.º 1, al. b) e i) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, republicada em anexo à Lei n.º 113/2019, de 11 de novembro, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança) (Reincidência - Ex vi art.º 53.º, n.º 1, al. a), e n.º 2 e artigo 56°, nº 5, todos do RDLPFP — Conforme o cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)										
DEL	247608	JAIME JORGE SOUSA	EUR	169.00	MULTA	Artº141					
	«O comportamento adversário de form Árbitro e esclarecin (Ex vi artigo 168°, r	outros deveres - «Teve um comportamento a o agressivo por parte do Sr. Jaime Jorge de S a provocatória, tornando-se alvo de um comp nentos prestados por este.) nº 1 e artigo 19º do RDLPFP) tas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)	Sousa foi, e	entrar em co	nfrontação com um jogador						
J	1248498	MATCHOI DJALO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7					
J	1248498	MATCHOI DJALO	EUR	85.00	MULTA	Artº164.7					
	(5º amarelo) (Montante das Mul	tas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)									
J	981593	NUNO MIGUEL REIS LIMA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5					
J	981593	NUNO MIGUEL REIS LIMA	EUR	85.00	MULTA	Artº164.5					
	(Dupla advertência (Montante das Mul	em jogo oficial) tas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)									
J	942064	RUI MIGUEL GUERRA PIRES			REPREENSÃO	Artº164.3					
J	942064	RUI MIGUEL GUERRA PIRES	EUR	57.00	MULTA	Artº164.3					
	(3º amarelo) (Montante das Mul	tas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)									
0	173981	SERGIO MIGUEL COELHO TEIXEIRA		6	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.1					
0	173981	SERGIO MIGUEL COELHO TEIXEIRA	EUR	210.00	MULTA	Art ^o 140.1					
	(Protestos contra a equipa de arbitragem - «Protestou excessivamente uma decisão da equipa de arbitragem, levantando-se do banco suplementar, chegando próximo do árbitro assistente nº1 e gritando "esta merda é falta caralho".» - Conforme relatado no Relatório do Árbitro.) (Ex vi artigo 171º, nº 1 do RDLPFP) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e nº3, artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPFP — Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)										





J	609394	VITORINO GABRIEL PACHECO ANTUNES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5
J	609394	VITORINO GABRIEL PACHECO ANTUNES	EUR	85.00	MULTA	Art ^o 164.5

(Dupla advertência em jogo oficial) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)

Pag. 12 de 20 11-10-2022





1213 VITÓRIA SC, SAD

	1213 VITORIA SC, SAD								
J	987811	AFONSO MANUEL ABREU FREITAS	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2			
	(2º amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)							
J	1331106	ALISSON PELEGRINI SAFIRA			REPREENSÃO	Artº164.4			
J	1331106	ALISSON PELEGRINI SAFIRA	EUR	90.00	MULTA	Artº164.4			
	(4º amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)							
J	698574	ANDRE FILIPE BRAS ANDRE			REPREENSÃO	Artº164.3			
J	698574	ANDRE FILIPE BRAS ANDRE	EUR	72.00	MULTA	Artº164.3			
	(3º amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)							
J	1042729	ANDRE FONSECA AMARO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5			
J	1042729	ANDRE FONSECA AMARO	EUR	108.00	MULTA	Artº164.5			
	(Dupla advertênci (Montante das Mu	ia em jogo oficial) ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)							
J	1321261	IBRAHIMA KADER ARIEL BAMBA			REPREENSÃO	Artº164.3			
J	1321261	IBRAHIMA KADER ARIEL BAMBA	EUR	72.00	MULTA	Artº164.3			
	(3º amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)							
J	1005778	JOAO PEDRO FERREIRA SILVA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.2			
	(2º amarelo) (Montante das Mu	ultas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)							
С	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Art.º 119.3			
С	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	857.00	MULTA	Art.º 119.3			
	B, sem apresenta (Reincidência - E)	o do jogo - «A segunda parte do jogo iniciou-se rem qualquer justificação para tal.»- Conforme x vi art.° 54.°, n.° 1, do RDLPFP - Conforme ca ultas - Ex vi art.° 36.°, n.° 1 e 2 do RDLPFP)	Relatório	do Árbitro e	atraso devido ao atraso da equipa e do Delegado da LPFP)				
С	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR	714.00	MULTA	Artº187.1.A)			
	(Comportamento incorreto do público — «AOS 44 MINUTOS DA1ª PARTE E NO ATO DA EXPULSÃO DO JOGADOR Nº13 DO VITÓRIA SPORT CLUBE, FOI ARREMESSADO 1 GARRAFA DE ÁGUA, PELOS ADEPTOS DO (VSC), PERFEITAMENTE IDENTIFICADOS COM CAMISOLAS, CACHECÓIS, SITUADOS NA BANCADA TOPO POENTE, PARA DENTRO DO RETÂNGULO DE JOGO, (GRANDE ÁREA DO VSC), CONTÚDO NÃO ATINGIU QUALQUER ELEMENTO, BEM COMO NÃO INTERFERIU EM INTERRUPÇÃO DE JOGO, DADO QUE O MESMO ESTAVA INTERROMPIDO. AOS 45+1 DA 1ª PARTE E NO FINAL DA MESMA, OS ADEPTOS SITUADOS NO TOPO POENTE DO VITÓRIA SPORT CLUBE (VSC), PERFEITAMENTE IDENTIFICADOS COM CAMISOLAS, CASCHECÓIS, ENTOAREM EM UNISSONO, O SEGUINTE CÂNTICO "LIGA É MERDA".» — Conforme Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2, do RDLPFP)								
С	1213	VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR		MULTA	Art ^o 187.1.B)			
	(Comportamento	incorreto do público – « () USO DE ENGENI	ius expl	OSIVOS O	U PIROTECNICOS ():				

(Comportamento incorreto do público – « (...) USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS (...): Visitante - TOPO POENTE- 2 Flashlight - 22:04.» – Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)

Liga Portugal)
(Reincidência - Ex vi art.° 53.°, n.° 1, al. a), e n.° 2 e artigo 56°, n° 5, todos do RDLPFP – Conforme o cadastro do clube)
(Montante das Multas - Ex vi art.° 36.°, n.° 1 e 2, do RDLPFP)



2	204.01.064.0 More	eirense FC, SAD v CD Nacional, S	SAD (09-	-10-2022	14:00) » Liga Portugal SABSEG	8ª Jornada			
	867 MOREIREN	NSE FC, SAD							
J	967002	GONCALO BAPTISTA FRANCO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1			
	(1.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
J	1330729	MADSON DE SOUZA SILVA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2			
	(2.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
J	1163884	MANCONI SORIANO MANE			REPREENSÃO	Artº164.3			
J	1163884	MANCONI SORIANO MANE	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3			
		(3.° cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
	282 CD NACIO	NAL, SAD							
J	1372479	GUSTAVO DA SILVA CUNHA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.5			
J	1372479	GUSTAVO DA SILVA CUNHA	EUR	54.00	MULTA	Artº164.5			
	(Dupla advertência (Montante das Mult	em jogo oficial) as - Ex. vi. artigo 36.°, n.° 1 e 3 do RDLPFP)							
J	748582	RAFAEL JOSE FERNANDES TEIXEIRA VIEIRA			REPREENSÃO	Artº164.3			
J	748582	RAFAEL JOSE FERNANDES TEIXEIRA VIEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3			
	(3.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
J	1321920	VLADAN DANILOVIĆ			REPREENSÃO	Artº164.3			
J	1321920	VLADAN DANILOVIĆ	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3			
	(3.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
J	1127265	WITINESS CHIMOIO JOAO QUEMBO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1			
	(1.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							





	204.01.065	5.0 Belenenses Sad v SC Farense	e, SAD (07-10-20	22 18:00) » Liga Portugal SABSEG	8ª Jornada		
	327 Belenense		<u> </u>	•	, 3			
J	1220951	AZONGHA TEMBENG ABENEGO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2		
	(2.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)						
J	890188	DIOGO JOAO REGALA FIGUEIREDO TAVARES	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1		
	(1.º cartão amarelo) (Montante das Mult	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)						
J	999651	EDGAR PATRICIO FRANCO PACHECO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2		
	(2.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)						
J	976858	FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA			REPREENSÃO	Art ^o 164.3		
J	976858	FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3		
	(3.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)						
С	327	BELENENSES SAD	EUR	179.00	MULTA	Artº187.1.A)		
	localizados na Band alusivos ao mesmo, só merda", situação sendo que tal situação Liga pelo Sub Comi (Violação dos devei Liga Portugal)	correto do público — «Aos 40 minutos da seg cada Central, ocupada exclusivamente por a , mormente camisolas e cachecóis, proferira, o que motivou a intervenção das forças polici ção irá constar do relatório da PSP destacad issário David Gomes, comandante da força p res inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e as - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPFP)	detos do n m as segu ais no sen a para o e policial.»—	nencionado intes frases tido de pôr i vento, confo Conforme R	clube, identificados por adereços : "Delegados de Merda", "a Liga é fim ao referido comportamento, orme comunicado ao Delegado da telatório do Delegado da LPFP)			
J	786650	RUBEN ALEXANDRE GOMES OLIVEIRA			REPREENSÃO	Art ^o 164.3		
J	786650 (3.° cartão amarelo)	RUBEN ALEXANDRE GOMES OLIVEIRA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3		
		as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)						
0	216454	RUI PEDRO OLIVEIRA BARROSO SOARES		15	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº139-A.1		
0	216454	RUI PEDRO OLIVEIRA BARROSO SOARES	EUR	540.00	MULTA	Artº139-A.1		
(Ameaças contra a equipa de arbitragem - « 1) Após o apito para o final da 1º parte o Presidente da B SAD (Rui Pedro Barroso Soares) entrou no terreno de jogo dirigindo-se diretamente ao local onde se encontrava a equipa de arbitragem e com um tom ameçador disse: "Quem é que deu o pontapé de Penalti? Tu ou Tu?" Apontando para o Árbitro e o Árbitro Assistente 1. Acrescentando: "Vão ver as imagens! Olhe já agora, vou precisar mais uns minutos para acalmar os meus jogadores pois eles já estão a pensar que vão ser expulsos". Mantendo sempre uma atitude ameaçadora; 2) No final do jogo, o Presidente, novamente, dirigiu-se diretamente na direção do árbitro colocando-se de frente e muito próximo mantendo um olhar intimidatório (cara a cara) durante aproximadamente 30 segundos sem proferir qualquer palavra. Sendo necessário pedir a intervenção da PSP para o afastar, mesmo após ter-lhe pedido diretamente para se afastar e respeitar o nosso espaço intimo. Ainda, na nossa deslocação para os balneários o mesmo acompanhou toda a nossa deslocação com a mesma atitude ameaçadora. Em todo o percurso fomos acompanhados pela PSP e elementos de segurança» - Conforme relatado no relatório do Árbitro e do Delegado) (Ex vi artigo 171.º, nº 1 do RDLPFP) (Circunstância atenuante - Ex vi art.º 55º, nº 1, al. a) e nº3, artigo 56º, nº 2 e 5, ambos do RDLPFP - Conforme cadastro do agente desportivo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)								
	1065 SC FARE							
J	674646	MARCO ANDRÉ SILVA LOPES MATIAS	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1		
	(1.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)						
J	911933	MARIO RICARDO SILVA VELHO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1		
	(1.º cartão amarelo) (Montante das Mult) as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)						





204.01.0)66.0 Leixões SC	, SAD v Futebol Clube Porto, Fu	tebol S	AD (08-10)-2022 11:00) » Liga Portugal SABSEG	8ª Jornada
	823 LEIXÕES S	C, SAD				
J	1282765	BEN HASSAN TRAORE			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1282765	BEN HASSAN TRAORE	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
	(3.º cartão amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
J	1154051	HUGUES EVRARD ZAGBAYOU	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
	(1.º cartão amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
TA	187599	IVAN ANDRE MATIAS VALE BAPTISTA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.2
TA	187599	IVAN ANDRE MATIAS VALE BAPTISTA	EUR	1428.00	MULTA	Art.º 168-A.2
	com o banco advers (Ex vi Lei 12 das Lei (Reincidência - Ex v	dor - «Saiu deliberadamente da área técnica ário, provocando um conflito com o mesmo. is do Jogo e artigo 168º, nº 1 e 3 do RDLPFI i art.º 54.º, n.º 1 do RDLPFP – Conforme o d as - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)	» Conform P)	e descrito n	o Relatório do Árbitro)	
J	1323655	JOÃO PEDRO ABREU DE OLIVEIRA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
	(2.º cartão amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
J	1372518	JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
	•	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP) CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD				
TA	178185	FABIO ALBERTO RAMOS MOURA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Art.º 168-A.2
TA	178185	FABIO ALBERTO RAMOS MOURA	EUR	1428.00	MULTA	Art.º 168-A.2
	com o banco advers (Ex vi Lei 12 das Lei (Reincidência - Ex v	dor - «Saiu deliberadamente da área técnica ário, provocando um conflito com o mesmo. is do Jogo e artigo 168º, nº 1 e 3 do RDLPFI i art.º 54.º, n.º 1 do RDLPFP – Conforme o d is - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)	» Conform P)	ne descrito n	o Relatório do Árbitro)	
J	900502	JOSE PEDRO SILVA FIGUEIREDO FREITAS	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
	(2.º cartão amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
J	1127460	ROMAIN RODRIGUES CORREIA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
	(1.º cartão amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
J	1330711	SIDNEI WILSON VIEIRA DAVID TAVARES			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1330711	SIDNEI WILSON VIEIRA DAVID TAVARES	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
	(3.º cartão amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
J	1022331	VASCO JOSE CARDOSO SOUSA			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1022331	VASCO JOSE CARDOSO SOUSA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
	(3.º cartão amarelo) (Montante das Multa	as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				





		204.01.067.0 CD	Mafra, SAD v CD Tondela, SAD	(09-10-	2022 15:	30) » Liga Portugal SABSEG	8ª Jornada
		277 CD MAFRA,	SAD				
	J	1187272	MURILO OLIVEIRA FREITAS	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		(1.º cartão amarelo) (Montante das Multas	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
	J	1155211	PEDRO HENRIQUE BARCELOS SILVA			REPREENSÃO	Artº164.4
	J	1155211	PEDRO HENRIQUE BARCELOS SILVA	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
		(4.º cartão amarelo) (Montante das Multas	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
		311 CD TONDEL	A, SAD				
	J	1221049	DANIEL SILVA ANJOS	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
		(2.º cartão amarelo) (Montante das Multas	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
	J	1321531	MOHAMED NAOUFEL KHACEF			REPREENSÃO	Artº164.4
	J	1321531	MOHAMED NAOUFEL KHACEF	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
		(4.º cartão amarelo) (Montante das Multas	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
204	4.01.068	8.0 SC Covilhã, S	SDUQ v Académico Viseu Fc, Fu	tebol S	AD (09-1	0-2022 11:00) » Liga Portugal :	SABSEG 8ª Jornada
		646 ACADÉMICO	O VISEU FC, FUTEBOL SAD				
	J	1249315	ANDRÉ CLOVIS SILVA FILHO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		(1.º cartão amarelo) (Montante das Multas	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
	J	1153375	JONATHAN JOSUE RUBIO TORO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
		(2.º cartão amarelo) (Montante das Multas	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				
	J	1372743	SOUFIANE MESSEGUEM	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
		(2.º cartão amarelo) (Montante das Multas	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)				





204.01.0	70.0 União Desp	portiva Oliveirense Futebol SAD	v SL Be Jorna		AD (08-10-2022 12:45) » Liga Portu	gal SABSEG 8ª			
	1143 UNIÃO DI FUTEBOL SAD	ESPORTIVA OLIVEIRENSE							
J	1283054	IAGO FABRICIO GONÇALVES REIS			REPREENSÃO	Artº164.3			
J	1283054	IAGO FABRICIO GONÇALVES REIS	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3			
	(3.º cartão amarelo, (Montante das Mult) tas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
J	937889	NUNO MIGUEL GOMES SILVA	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1			
	(1.º cartão amarelo, (Montante das Mult) fas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
J	927668	SERGIO MIGUEL LOBO ARAUJO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2			
	(2.º cartão amarelo, (Montante das Mult) tas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
С	1143	UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Art.º 119.3			
С	1143	UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE FUTEBOL SAD	EUR	393.00	MULTA	Art.º 119.3			
	(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte iniciou-se com 3 (três) minutos de atraso em relação à hora prevista, devido à demora da sociedade desportiva visitada, UD Oliveirense na comparência ao retângulo de jogo. Para o referido atraso não foi apresentada qualquer justificação por parte dos responsáveis da aludida sociedade desportiva.» - Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPFP - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)								
J	1311309	WELESSON BARRETO BORGES			REPREENSÃO	Artº164.4			
J	1311309 (4.º cartão amarelo, (Montante das Mult	WELESSON BARRETO BORGES) /as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4			
DEL	8897983	RICARDO RIBEIRO FERNANDES		1	MESES DE SUSPENSÃO	Artº136.1			
DEL	8897983	RICARDO RIBEIRO FERNANDES	EUR	1785.00	MULTA	Artº136.1			
	(Lesão da honra e da reputação e denúncia caluniosa - «Protestar ou discutir com um elemento da equipa de arbitragem dizendo: "Isto é um roubo! Vai para o caralho! Vieram aqui para nos roubar!!"» - Conforme relatado no relatório do Árbitro) (Ex vi artigo 168.º, nº 1 do RDLPFP) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)								
	1023 SL BENF	ICA, SAD							
J	1276196	ADRIAN BAJRAMI	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1			
	(1.º cartão amarelo (Montante das Mul	o) Itas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
J	1322036	CHER NDOUR	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2			
	(2.º cartão amarelo (Montante das Mul	o) Itas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
J	1372553	LENNY STÉPHANE LACROIX	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2			
	(2.º cartão amarelo (Montante das Mul	o) Itas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							



204.01.	071.0 Ud Vilafranc	լսense, Sad v Futebol Clube Per	nafiel, S	AD (08-1	0-2022 15:30) » Liga Portugal SABSEG	8 ^a Jornada
	1165 UD VILAF	RANQUENSE, SAD				
J	802843	ANDRE FILIPE CASTANHEIRA CEITIL			REPREENSÃO	Artº164.3
J	802843 (3.º cartão amarelo)	ANDRE FILIPE CASTANHEIRA CEITIL as - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPFP)	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
J	1126972 (1.º cartão amarelo)	EDSON RODRIGUES FARIAS as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
J	1317867 (2.º cartão amarelo) (Montante das Multa	ERIC VEIGA as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
J	1330289	GABRIEL PEREIRA MAGALHÃES DOS SANTOS			REPREENSÃO	Artº164.3
J	1330289 (3.º cartão amarelo) (Montante das Multa	GABRIEL PEREIRA MAGALHÃES DOS SANTOS as - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPFP)	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3
J	1372406 (2.º cartão amarelo) (Montante das Multa	LEANDRO SANTOS DO NASCIMENTO as - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPFP)	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
	524 FUTEBOL (CLUBE PENAFIEL, SAD				
J	987833 (2.º cartão amarelo)	GONCALO JOAO FERNANDES LOUREIRO as - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPFP)	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
J	851950 (2.° cartão amarelo)	JOAO RIBEIRO OLIVEIRA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
J	761942 (1.º cartão amarelo) (Montante das Multa	VASCO ANDRE CARVALHO BRAGA as - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1





1252523

GUSTAVO HENRIQUE ALVES

RODRIGUES (1.º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPFP)

DATA DA REUNIÃO:11-10-2022

0	4.01.0 <u>72</u>	2.0 Scu Torreens	se, Sad v Cfea – Club Football Es	strela, S	ad (08 <u>-1</u>	0-2022 20:30) » Liga Portugal SABSEG	8 ^a Jornada			
		1004 SCU TORR	REENSE, SAD							
	J	944987	GUILHERME PEREIRA SEBASTIAO MORAIS			REPREENSÃO	Artº164.3			
	J	944987	GUILHERME PEREIRA SEBASTIAO MORAIS	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3			
		(3.º cartão amarelo) (Montante das Multa	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
	J	1362131	HERMENEGILDO DOMINGOS SENGUI	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2			
		(2.° cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)								
	J	707300	JOAO RICARDO SILVA AFONSO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2			
		(2.º cartão amarelo) (Montante das Multa	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
	J	972468	SIMAO PEDRO DIAS ROCHA			REPREENSÃO	Artº164.3			
	J	972468	SIMAO PEDRO DIAS ROCHA	EUR	36.00	MULTA	Artº164.3			
		(3.º cartão amarelo) (Montante das Multa	s - Ex. vi. art. 36.°, n.° 1 e 3, do RDLPFP)							
	С	1004	SPORT CLUBE UNIAO TORREENSE, FUTEBOL SAD	EUR	893.00	MULTA	Artº187.1.B)			
	(Comportamento incorreto do público – «A referida deflagração do engenho pirotécnico aconteceu na bancada exclusiva aos adeptos do clube visitado, também identificados por adereços alusivos ao clube. Por consequência do ato, informou-nos o Sr. Comandante das Forças de segurança que foi identificado (via CCTV) o autor do mesmo e retirado do recinto, para posteriomente ser levantado um auto de contra-ordenação () USO DE ENGENHOS EXPLOSIVOS OU PIRÓTECNICOS () Visitado - Topo Sul - 1 Flashlight - 22:00 ()» — Conforme o descrito no Relatório do Delegado da LPFP) (Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c), f) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal e n.º 1 do art.º 127.º do RDLPFP) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 3, do RDLPFP)									
		5156 CFEA - CL	UB FOOTBALL ESTRELA, SAD							

EUR 18.00

MULTA

O Conselho de Disciplina

- Isho Gal Comercer Ama Reed Consider Havis Jour Parallo

Artº164.1

Pag. 20 de 20 11-10-2022

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.01.065.0 Belenenses Sad v SC Farense, SAD (07-10-2022 18:00) » Liga Portugal SABSEG 8ª Jornada

PI PROCESSO DE INQUÉRITO

(Processo de Inquérito n.º 09 – 2022/2023)

O Conselho de Disciplina

I stool Goto Comes
Ama Keel Consider
Havis Jour Parello

Pag. 1 de 1

11-10-2022



Processo de Inquérito n.º 22-21/22 (ACÓRDÃO)

OBJETO: Noticias relacionadas com eventuais comportamentos discriminatórios em função da raça.

NORMAS APLICADAS: Artigos 266.°, 267.°, 268.°, 268.°-A, todos do RDLPFP

DECISÃO:

Acordam os membros da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF em ordenar, por falta de indícios, o **arquivamento** do presente processo de inquérito.

Cidade do Futebol, 11 de outubro de 2022

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional



Processo Disciplinar n.º 05-22/23 (DESPACHO-DECISÃO)

ARGUIDO: Kelvin Yannick Fortes Monteiro

OBJETO: "«[E]ventual prestação de falsas declarações e fraude na utilização de documentos"

NORMAS APLICADAS: Artigos 3°, 4°, 7°, 17°, 149°, todos do RDLPFP

DECISÃO:

Decide-se julgar procedente a acusação e consequentemente, o **Arguido Kelvin Yannick Fortes Monteiro é condenado** na prática da infração disciplinar p. e p. pelo **artigo 149.º, n.º 1, do RDLPFP** [Falsas declarações e fraude], na sanção de **suspensão de 45 dias** e de **multa de e 12,5 UC**, que perfaz o montante de € **446 (quatrocentos e quarenta e seis euros)**.

Cidade do Futebol, 11 de outubro de 2022

A Relatora



Processo Disciplinar n.º 18-22/23 (ACÓRDÃO)

ARGUIDO: António Miguel Cardoso, Presidente da Vitória Sport Clube Futebol SAD.

OBJETO: Declarações proferidas sob o enfoque das ofensas à honra ou consideração de agentes de arbitragem.

NORMAS APLICADAS: Artigos 19.°, n. ° 1 e n. ° 2, 136.°, n.° 1, 112.°, n.° 1 e 4.° n.° 1 alínea c) todos do RDFPFP.

DECISÃO:

Acordam os membros da Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF em julgar procedente, por provada, a acusação e, consequentemente, condenar o arguido,

i) Antonio Miguel Cardoso pela prática de uma infração disciplinar p. e p. pelo n.º 1 do artigo 136º do RDLPFP, na sanção suspensão que se fixa em 23 dias e, acessoriamente, na sanção de multa que se fixa em (37,5) UC, a que corresponde, compulsado o facto de ponderação a que alude o n.º 2 do artigo 36.º do RDLPFP, o montante de 3.825,00€ (três mil oitocentos e vinte e cinco euros).

Cidade do Futebol, 11 de outubro de 2022

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional



Recurso Hierárquico Impróprio n.º 03-22/23 (ACÓRDÃO)

RECORRENTE: Sport Lisboa e Benfica - Futebol SAD

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol - Secção Profissional.

OBJETO: Decisão sumária proferida no dia 13 de setembro de 2022, em formação restrita, publicitada no Comunicado Oficial n.º 65 da LPFP, que sancionou a Recorrente com multa no valor de € 3.190 (três mil cento e noventa euros), nos termos do artigo 182.º, n.º 2, do RDLPFP, por factos ocorridos no jogo n.º 10501 (203.01.037), entre a SL Benfica SAD e a FC Vizela SAD, realizado no dia 2 de setembro de 2022, a contar para a Liga Portugal Bwin.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.°, alínea f) e 182.°, n.° 2, do RDLPFP.

DECISÃO:

Decide-se julgado totalmente **improcedente** o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, consequentemente, **confirma-se a decisão recorrida** que condenou a Sport Lisboa e Benfica com **multa no valor de € 3.190** (três mil cento e noventa euros), nos termos do artigo 182.°, n.° 2, do RDLPFP.

Cidade do Futebol, 11 de outubro de 2022

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional